

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022

**Termo Aditivo nº 07/2023
Contrato nº 03/2022
Tomada de Preço nº 04/2021
Processo Licitatório nº 80/2021**

**Contratação de pessoa jurídica
para prestação de serviços
médicos, fornecendo 01 (um)
médico Ortopedista.**

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliada na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Contratada: Cale Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 38.813.743/0001-16, estabelecida na Rua Capitão Araujo, nº 327 A, bairro Centro, CEP 99.010-200, Município de Passo Fundo - RS, neste ato representada por **Leonardo Andrade Teixeira**, Brasileiro, Sócio, portador(a) do CPF nº 047.801.815-00, residente e domiciliado na Rua Capitão Araújo, nº 327 A, centro, na cidade de Passo Fundo - RS.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **contrato nº 03/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Da Prorrogação

O presente termo aditivo tem como objeto, celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 03/2022 **a contar do dia 21 de janeiro de 2023 a 20 de janeiro de 2024.**

Parágrafo Único - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda - Do Reajuste

Conforme estabelecido no **Cláusula Décima Quinta - Da Prorrogação e Reajuste, Parágrafo Primeiro**, do instrumento contratual, será concedido reajuste no preço mensal. A variação acordada para reajuste foi o **INPC (IBGE)** para os últimos 12 (doze) meses. A variação apurada foi de **5,932360%**, passando o

valor para R\$169,49 (Cento e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos) por hora.

Parágrafo Único - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira - Da Ratificação Das Cláusulas

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Cecília do Sul - RS, 17 de janeiro de 2023.

Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal
Contratante

Cale Serviços Médicos Ltda
CNPJ nº 38.813.743/0001-16
Leonardo Andrade Teixeira
Contratada

Testemunhas:

1.

2.